Lei nº 014/95

Publicada no jornal "A Comarca" nº 756, de 10 a 17 de junho de 1995.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito Adicional Especial na importância de R$ 700,00 (Setecentos reais), destinado a atender despesas de exercícios anteriores, a saber:

04.00 - Divisão de Finanças
04.01 - Seção de Contabilidade
04.01.03080322.016 - Serviços de Registros dos Atos e Fatos da Administração Financeira. R$ 700,00

3111.03 - Outras Despesas Variáveis R$ 700,00

Sub-Total R$ 700,00
Total R$ 700,00

Artigo 2º - O crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto mediante a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, disponível:

04.00 - Divisão de Finanças
04.01 - Seção de Contabilidade
04.01.03080322.016 - Serviços de Registros dos Atos e Fatos da Administração Financeira. R$ 700,00

4120.00.091 - Equipamentos e Material Permanente. R$ 700,00

Sub-Total R$ 700,00

Total R$ 700,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos seis (06) dias, do mês de junho de 1995.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal